

第 56/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第11/2004號行政長官公告第三條第一款（七）項規定，作出本批示：

一、授予財政局副局長郭日海，根據《澳門特別行政區和內地關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》的適用規定，作出下列行為的權力：

（一）確定居民身份；

（二）確定源自或取自澳門特別行政區的所得及已繳稅項的資料；

（三）接收及核對內地主管當局發出的文件；

（四）通知內地主管當局澳門特別行政區稅法方面的實質變動；

（五）執行相互協商程序。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二六年六月十五日

經濟財政司司長 吳惠嫻

**Despacho da Secretária para a Economia e Finanças
n.º 56/2026**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 7) do n.º 1 do artigo 3.º do Aviso do Chefe do Executivo n.º 11/2004, a Secretária para a Economia e Finanças manda:

1. São conferidos no subdirector dos Serviços de Finanças, Kuok Iat Hoi, os poderes para praticar, ao abrigo das normas aplicáveis do Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Interior da China para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, os seguintes actos:

1) Certificar a identidade de residente;

2) Certificar as informações sobre os rendimentos gerados ou auferidos na Região Administrativa Especial de Macau e os impostos pagos;

3) Receber e verificar os documentos emitidos pela autoridade competente do Interior da China;

4) Comunicar à autoridade competente do Interior da China as modificações importantes introduzidas na legislação fiscal da Região Administrativa Especial de Macau;

5) Executar o procedimento amigável.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Junho de 2026.

A Secretária para a Economia e Finanças, Ng Wai Han.

第 57/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《行政程序法典》第三十八條的規定，作出本批示。

一、轉授予財政局副局長郭日海一切所需權力，以便在執行《澳門特別行政區政府和莫桑比克共和國政府關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的協定》、《澳門特別行政區政府和佛得角共和國政府對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的協定》、《中華人民共和國澳門特別行政區政府和越南社會主義共和國政府對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的協定》、《澳

**Despacho da Secretária para a Economia e Finanças
n.º 57/2026**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, a Secretária para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegados no subdirector da Direcção dos Serviços de Finanças, Kuok Iat Hoi, todos os poderes necessários, como representante do Chefe do Executivo para a prática dos seguintes actos na execução da «Convenção entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da República de Moçambique para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento», da «Convenção entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da República de Cabo Verde para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento», do «Acordo entre o Governo da Região Administra-

門特別行政區和香港特別行政區關於對所得消除雙重徵稅和防止逃避稅的安排》及《中華人民共和國澳門特別行政區政府和柬埔寨王國政府對所得消除雙重徵稅和防止逃避稅的協定》時，代表行政長官作出下列行為：

- (一) 確定居民身份；
- (二) 確定源自或取自澳門特別行政區所得及已繳稅項的資料；
- (三) 接收及核對另一方主管當局發出的文件；
- (四) 通知另一方主管當局澳門特別行政區稅法方面的實質變動；
- (五) 執行相互協商程序。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二六年六月十五日

經濟財政司司長 吳惠嫻

第 58/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第41/2026號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授權力予旅遊基金行政管理委員會主席文綺華，以澳門特別行政區的名義簽署一切在旅遊基金職責範圍內訂立的有關工程或取得財貨及服務合同的公文書。

tiva Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Socialista do Vietname para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento», do «Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong para Eliminar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento», e do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo do Reino do Camboja para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal»:

- 1) Certificar a identidade de residente;
- 2) Certificar as informações sobre os rendimentos gerados ou auferidos na Região Administrativa Especial de Macau e os impostos pagos;
- 3) Receber e verificar os documentos emitidos pelas autoridades competentes das outras partes;
- 4) Comunicar às autoridades competentes das outras partes as modificações importantes introduzidas na legislação fiscal da Região Administrativa Especial de Macau;
- 5) Executar o procedimento amigável.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Junho de 2026.

A Secretária para a Economia e Finanças, Ng Wai Han.

Despacho da Secretária para a Economia e Finanças n.º 58/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 41/2026, a Secretária para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegados na presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, Maria Helena de Senna Fernandes, os poderes para outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos de obras ou aquisição de bens e serviços que devam ser lavrados no âmbito da atribuição do Fundo de Turismo.